

RESOLUÇÃO 001/2017 - CCEM

Criciúma, 12 de abril de 2017.

Aprova o regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) do curso de Engenharia Mecatrônica - Câmpus Criciúma e dá outras providências.

O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica, Câmpus Criciúma, no uso das atribuições conferidas pela deliberação CEPE/IFSC Nº 004 de 05 de abril de 2010 que regulamenta os colegiados de curso de graduação e considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso realizada em 12 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) do curso de Engenharia Mecatrônica;

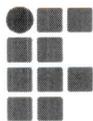
Art. 2º - Encaminhar para apreciação do colegiado do Câmpus Criciúma;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Rafael Rivelino da Silva Bravo

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica Câmpus Criciúma

Rafael Bravo
Coordenação Engenharia Mecatrônica
SIAPE 1374750 - Portaria 2307 de 10/08/2016
IFSC - Criciúma



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC) DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA MECATRÔNICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CÂMPUS CRICIÚMA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) têm como finalidade oferecer aos alunos novas oportunidades de enriquecimento acadêmico, científico e cultural em diferentes ambientes de aprendizagem, dentro e fora do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus Criciúma, contribuindo para sua ampla formação.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

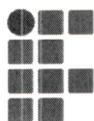
Art. 1º Este documento tem por finalidade regulamentar as Atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) do curso superior de Engenharia Mecatrônica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

§1º As atividades acadêmico-científico-culturais visam assegurar a indissociabilidade teoria-prática por meio do desenvolvimento de habilidades e competências discentes que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares, bem como temas transversais, como sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal, sendo indispensáveis à sua formação.

Art. 2º As Atividades Acadêmico-científico-culturais do curso de Engenharia Mecatrônica do IFSC terão carga horária global de 108 horas (cento e oito horas), a serem obrigatoriamente cumpridas semestralmente ao longo do curso.

Art. 3º As Atividades Acadêmico-científico-culturais subdividem-se em cinco categorias:

- I – Atividades de Iniciação à docência e pesquisa
- II – Cursos e disciplinas extracurriculares de formação complementar
- III – Atividades de Extensão
- IV – Vivência profissional complementar
- V – Aproveitamento e complementação da formação social, humana e cultural.



CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 4º Atividades de iniciação à Docência e Pesquisa: São consideradas todas as atividades que estimulem e favoreçam o aprendizado de práticas inerentes a docência e aquelas em que o discente participa diretamente em projetos científicos, sendo supervisionado por um professor pesquisador.

Parágrafo Único São consideradas como atividades dessa categoria *as monitorias de disciplinas do curso de Engenharia Mecatrônica ou demais cursos do IFSC, seja com bolsista ou de forma voluntária; tutorias de atividades de ensino à distância; ser membro atuante em atividades técnico-científicas; participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados pelo curso de Engenharia Mecatrônica e demais cursos do IFSC, como bolsista ou voluntário; participação em eventos científicos como ouvinte ou autor; publicações de artigos e visitas técnicas.*

Art. 5º Cursos e disciplinas extracurriculares de formação complementar: São atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional e acadêmico e para a formação pessoal do discente.

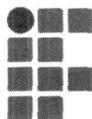
Parágrafo Único São consideradas como atividades dessa categoria: *participação em cursos de curta e longa duração; realização de cursos de língua estrangeira; participação como aluno especial de disciplinas não curriculares e de caráter interdisciplinar, intercâmbio e participação em projetos de cooperação internacional.*

Art. 6º Atividades de Extensão: São aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica e na política acadêmica do IFSC.

Parágrafo Único São consideradas como atividades dessa categoria: *participação individual ou em grupo em projetos ou cursos de extensão realizados pelo curso de Engenharia Mecatrônica e demais cursos do IFSC, como bolsista ou voluntário.*

Art. 7º Atividades de Vivência profissional Complementar: São atividades que aprimoram a interpretação da realidade profissional e contribuem para a formação discente, desde que não seja caracterizada como atividade curricular obrigatória.

Parágrafo Único São consideradas como atividades dessa categoria: *estágio não obrigatório; atividade profissional específica na área do curso e representação discente em conselhos e entidades estudantis, órgãos de classe (sindicatos e conselhos regionais) e conselhos representativos (conselhos municipais, estaduais e federais).*



Art. 8º Aproveitamento Complementação da Formação Social, Humana e Cultural: São atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal do discente.

Parágrafo Único São considerados como atividades dessa categoria: *participação em projetos sociais, atividades esportivas, culturais, e eventos de carácter beneficentes.*

Art. 9º A carga horária de participação nas atividades previstas nos artigos 4º a 8º deverá estar expressa no certificado ou declaração.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

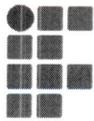
Art. 10º Com intuito de favorecer o contato discente com a maior variedade de atividades acadêmico-científico-culturais possível, adotou-se a seguinte sistemática para a realização e conclusão dessas atividades:

§1º A carga horária total máxima de cada atividade e a carga horária total máxima de cada semestre poderá ser consultada em tabela do Apêndice I.

§2º O aluno deverá apresentar cópias, com os respectivos originais dos certificados que atestem seu vínculo com a atividade complementar.

§3º As atividades acadêmico-científico-culturais serão contabilizadas somente no semestre que foram realizadas.

§4º Para fins de integralização da carga horária semestral de atividades acadêmico-científico-culturais, a carga horária atestada no certificado será integralmente utilizada, desde que não infrinja os termos dispostos no 1º e 2º parágrafos do artigo 10.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art. 11º De posse dos documentos comprobatórios, em qualquer tempo, o discente deverá solicitar o registro no seu currículo escolar, das horas correspondentes como Atividades Acadêmico-científico-culturais, de acordo com o que está previsto no respectivo Projeto Pedagógico, ficando impedido de colar grau caso não comprove a carga horária de 108 horas (cento e oito horas).

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela coordenação do curso e, em última instância, pelo colegiado do curso.

Parágrafo Único As medidas legais e cabíveis serão aplicadas nos casos de falsificação de documentos, prática caracterizada como crime de Falsidade Ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

APÊNDICE I

Tabela I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa

Atividades	Horas-aula atribuídas TOTAL	Horas-aula atribuídas SEMESTRE
a) Exercício de monitoria, e tutoria de atividades de ensino a distância.	Até 20 horas	Até 10 horas
b) Participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa), outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores.	Até 20 horas	Até 10 horas
c) Participação como ouvinte em Congressos, seminários, conferências ou eventos.	Até 15 horas	Até 05 horas
d) Assistir a defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado.	Até 02 horas	Até 01 hora
e) Assistir a apresentação de monografias de final de seu curso (TCC) e/ou área afim.	Até 02 horas	Até 01 hora
f) Visitas técnicas.	Até 15 horas	Até 05 horas
g) Artigos publicados na íntegra.	Até 20 horas por artigo.	Até 10 horas
h) Participação como autor do trabalho em concursos, exposições e amostras.	Até 20 horas por participação	Até 10 horas

Tabela II – Cursos e disciplinas extracurriculares de formação complementar

Atividades	Horas-aula atribuídas TOTAL	Horas-aula atribuídas SEMESTRE
a) Participação em cursos de formação de curta duração (até 40h)	Até 20 horas	Até 10 horas
b) Participação em cursos de longa duração (acima de 40h)	Até 40 horas	Até 20 horas
c) Disciplinas não curriculares de caráter interdisciplinar	Até 20 horas	Até 10 horas
d) Participação em cursos de língua estrangeira	Até 20 horas	Até 10 horas
e) Intercâmbio e projeto de cooperação internacional	Até 60 horas	Até 60 horas

Tabela III – Atividades de extensão

Atividades	Horas-aula atribuídas TOTAL	Horas-aula atribuídas SEMESTRE
a) Participação em projetos ou atividades de extensão sob supervisão de autoridade competente	Até 30 horas	Até 30 horas
b) Participação em ação de extensão	Até 2 horas	Até 2 horas

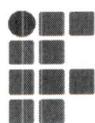


Tabela IV – Vivência profissional complementar

Atividades	Horas-aula atribuídas TOTAL	Horas-aula atribuídas SEMESTRE
a) Realização de estágio não-curricular, conforme normas do curso, ou realização de estágio em Empresa Júnior ou em Incubadora de Empresa (apresentar termo de compromisso de estágio como comprovação)	Até 60 horas.	Até 60 horas
b) Atividade profissional específica na área do curso	Até 40 horas	Até 10 horas
c) Participação como titular ou suplente em entidade de representação estudantil específica, fóruns e órgãos institucionais	Até 20 horas por período mínimo de 06 meses, não cumulativo no período	Até 05 horas

Tabela V – Aproveitamento Complementação da Formação Social, Humana e Cultural

Atividades	Horas-aula atribuídas TOTAL	Horas-aula atribuídas SEMESTRE
a) Participação em projetos sociais	Até 10 horas	Até 05 horas
b) Participação em atividades esportivas	Até 10 horas	Até 05 horas
c) Participação em atividades culturais	Até 10 horas por semestre	Até 05 horas
d) Participação em atividades beneficentes	Até 10 horas por evento	Até 05 horas
e) Organização de eventos de carácter cultural, esportivo ou beneficente	Até 20 horas por semestre	Até 10 horas

ANEXO I
DECLARAÇÃO (modelo)

Criciúma, ___/___/___.

Declaramos para fins junto a Comissão responsável pela integralização das Atividades Acadêmico-científico-culturais do Instituto Federal do Santa Catarina – Campus Criciúma que

(nome do aluno)

matrícula nº. _____, estudante do Curso de Engenharia Mecatrônica, realizou nesta instituição _____

(nome da instituição/empresa)

no período de ___/___/___ a ___/___/___ cumprindo a carga horária de _____ horas,
(_____)

(escreva por extenso o total de horas)

desenvolveu as seguintes atividades:

(atividade complementar desenvolvida)

Responsável pela Declaração
(nome, assinatura e carimbo da Instituição)

Responsável pelas Atividades Acadêmico-científico-culturais – IFSC
(nome e assinatura)

